



PROCESSOS N.º 1171/11
1172/11
1194/11

PROTOCOLO N.º 10.487.526-2
10.024.381-4
10.221.937-6

PARECER CEE/CEB N.º 641/12

APROVADO EM 09/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS – ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA RURAL MUNICIPAL RUI BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ITAPERUÇU, ASSIS CHATEAUBRIAND E CRUZMALTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino, jurisdicionadas aos NREs de Assis Chateaubriand, Área Metropolitana Norte e Apucarana, solicitam renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO Nº OF. Nº SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	N.º RES. DE AUT. E PRAZOS
Proc.1171/11 Of:1271/11	Escola Municipal de Cândidos – Ensino Fundamental	Itaperuçu	Res. n.º 1849/07 Prazo:4 anos Início:2006
Proc.1172/11 Of:1272/11	Escola Rural Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Assis Chateaubriand	Res. n.º 3702/07 Prazo:4 anos Início:27/08/2007



PROCESSO N.º 1171/11 e outros

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	N.º RES. DE AUT. E PRAZOS
Proc.1194/11 Of:1301/11	Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cruzmaltina	Res. n.º 151/08 Prazo:4 anos Início:14/01/2008

1.1 Justificativa

A oferta do Ensino Fundamental – Fase I justifica-se pela necessidade de continuidade no processo de alfabetização iniciado com o Programa Paraná Alfabetizado e, por ainda haver demanda de jovens, adultos e idosos trabalhadores que não tiveram o acesso ou continuidade à escolarização.

1.2 Dados Gerais do Curso

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Da Instituição de Ensino

As instituições de ensino elencadas no quadro inicial anexaram ao processo a descrição das instalações físicas e materiais, necessários para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Constam dos Processos:

- a relação dos recursos humanos disponíveis, os quais são habilitados para a função indicada;

- condições e espaços dos imóveis;

- a relação de mobiliário e equipamentos condizentes com a oferta;

- acervo bibliográfico, compatíveis ao curso;

- recursos pedagógicos e audiovisuais;

- certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

- ações realizadas no plano de formação continuada promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação;

- comprovantes de Relatórios Finais;

- plano de Avaliação Institucional das instituições de ensino.



PROCESSO N.º 1171/11 e outros

1.4 Avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I realizada pela SEED/PR.

A sistematização da avaliação e resultados estão anexados aos processos, desenvolveu-se nas Escolas Municipais que ofertam EJA – Fase I, por meio de aplicação de dois instrumentos – Educando e Escola são nominados como respondentes: educandos matriculados nas escolas e diretores, equipe pedagógica, pessoal administrativo, serviços gerais e representantes da comunidade escolar.

1.5 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão dispostos na matriz curricular, organizados por áreas de conhecimento, distribuídas em 04 (quatro) etapas de 300 (trezentas) horas cada, sendo necessárias 20 semanas para o cumprimento de cada etapa, perfazendo a carga horária mínima de 1 200 horas.

Matrizes Curriculares

Escola Municipal Pe Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
EJA - FASE I	
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental.	
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Cruzmaltina	
MUNICÍPIO: Cruzmaltina	NRE: Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO : 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 Horas	

Área de conhecimento	Total de horas	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa
Língua Portuguesa	480	120	120	120	120
Matemática	480	120	120	120	120
Estudos da Sociedade e da Natureza	240	60	60	60	60
TOTAL	1200	300	300	300	300



PROCESSO N.º 1171/11 e outros

Escola Municipal de Cândidos – Ensino Fundamental

MATRIZ CURRICULAR PARA O CURSO PARA				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
Estabelecimento: ESCOLA MUNICIPAL "DE CÂNDIDOS"				
Entidade Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU				
Localidade: ITAPERUÇU		NRE: Área Metropolitana Norte		
Ano de Implantação: 1º Sem/2006				
Forma: SIMULTÂNEA		módulo: 20 semanas		
Carga Horária Total do Curso: 1200 horas				
	PERÍODOS			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA (Educação Física e Educação Artística)	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS
MATEMÁTICA				
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (História, Geografia e Ciências)				
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas		

Escola Rural Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Matriz Curricular Para O Curso Presencial					
Educação De Jovens E Adultos - Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Rural Municipal Rui Barbosa- Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand					
Localidade: Rua Minas Gerais s/n – Silveirópolis - CEP: 85935-000 Assis Chateaubriand - Paraná					
NRE: Assis Chateaubriand					
Ano de Implantação: 2007					
Forma: Simultânea			Módulo: 20 Semanas		
Carga horária total do curso: 1.200 horas					
	PERÍODOS				
Áreas do Conhecimento	1ª 1 Sem	2ª 1 Sem	3ª 1 Sem	4ª 1 Sem	Total horas
Língua Portuguesa	16 horas semanais	16 horas semanais	14 horas semanais	14 horas semanais	1.200
Matemática	x	x	x	x	
Estudos da Sociedade e da Natureza	20 semanas	20 semanas	20 semanas	20 semanas	
Total Geral	320	320	280	280	1.200
Total geral em horas: 1.200 (60 Minutos)					



PROCESSO N.º 1171/11 e outros

1.6 Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED e Parecer DEB/CEJA, manifestam-se favoravelmente à renovação da autorização dos cursos.

1.7 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Assis Chateaubriand, Área Metropolitana Norte e Apucarana, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

2. Mérito

Os protocolados, ora em análise, tratam de pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, mantidas pelo Poder Público Municipal.

As Comissões Verificadoras dos NREs de Assis Chateaubriand, Área Metropolitana Norte e Apucarana, emitiram relatório circunstanciado, informando sobre as condições humanas, físicas e pedagógicas das instituições de ensino, bem como a regularidade da documentação escolar.

As Escolas Municipais Padre Manoel da Nóbrega e Rui Barbora, foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, a partir 2011, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR (cf. Informativo VLE), exceto a Escola Municipal de Cândidos, do município de Itaperuçu, que não apresentou credenciamento ao Sistema de Ensino.

Os processos foram instruídos de acordo com o artigo 13 da Deliberação n.º 06/05 – CEE/PR, e Deliberação n.º 04/99 – CEE/PR, contudo, com base na instrução dos processos e nos relatórios circunstanciados, constata-se que as instituições de ensino relacionadas no quadro inicial atendem às disposições das Deliberações n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 1171/11 e outros

Da análise dos processos, constata-se que a Resolução Secretarial n.º 3702/07, de 27/08/07, que homologa a autorização do Ensino Fundamental – Fase I na Escola Rural Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Assis Chateaubriand, apresenta duas datas de início de autorização do curso, sendo uma a partir do 2.º semestre de 2007, e outra para 27/08/07. Em consulta ao Parecer n.º 498/07 – CEE/PR, confirma-se que a data correta para início da autorização do Ensino Fundamental – Fase I é o 2.º Semestre de 2007. Assim, verifica-se a necessidade de correção da Vida Legal da instituição de ensino.

Quanto à sistematização dos resultados da avaliação da proposta pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I, verifica-se que foram avaliadas 494 (quatrocentas e noventa e quatro) escolas municipais que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos, abrangendo 370 (trezentos e setenta) municípios, com data previamente divulgada, a aplicação da avaliação deu-se por meio de dois instrumentos: 13037 (treze mil e trinta e sete) respondentes do instrumento – Educando e 2.289 (dois mil e duzentos e oitenta e nove) respondentes do instrumento – Escola. Foram organizados por questões que revelaram:

- a) opinião dos alunos sobre seu próprio processo de aprendizagem;
- b) qualidade dos recursos materiais e didáticos disponíveis;
- c) forma de planejamento coletivo;
- d) avaliação dos professores e funcionários sobre o processo do trabalho;
- e) formas de gestão;
- f) relatório de número de matrículas, evasão e concluintes.

As respostas foram registradas em cartão-resposta, processadas pela CELEPAR, que produziu os relatórios estatísticos em percentuais por questão, categoria e por instituição de ensino, foram anexados aos protocolados.

Ademais, as Comissões de Verificação, DEB/CEJA/SEED e CEF/SEED, manifestaram-se favoravelmente à renovação de autorização do Ensino Fundamental – Fase I

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, nas instituições de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal, relacionadas a seguir:



PROCESSO N.º 1171/11 e outros

PROCESSO Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO	PARECER Nº	OFERTA AUTORIZADA
Proc. 1171/11	Escola Municipal de Cândidos – Ensino Fundamental	Itaperuçu	139/11- DEB/CEJA/ SEED	Fase I 01/01/10 a 31/12/13
Proc. 1172/11	Escola Rural Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Assis Chateaubriand	2218/11 - CEF/SEED	Fase I 01/07/11 a 01/07/15
Proc. 1194/11	Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Cruzmaltina	2319/11 - CEF/SEED	Fase I 01/01/10 a 31/12/13

O pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I.

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Vice-Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE